



EDITAL DE CHAMAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por agências de propaganda e publicidade interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, na modalidade "Concorrência Pública", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação de serviços de propaganda publicidade, com abertura prevista para o dia 04/05/2020, às 07:30 horas.

1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por no mínimo 03 (três) membros, podendo ter mais membros conforme número de inscritos, sendo que os inscritos deverão ser formados em Comunicação, Jornalismo, Publicidade, Propaganda ou Marketing, ou que atuem e tenham experiência comprovada em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) destes membros não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do profissional formado em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda ou Marketing, ou que atuem na área com experiência comprovada, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso e se mantém vínculo direto ou indireto com alguma Agência de Publicidade, nos termos do ANEXO I;

2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que evidencie a experiência e que atuem em uma dessas áreas;

3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item "1", acima discriminado, que deverá ser apresentado no original. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, que será do dia **07/04/2020 à 22/04/2020 (segunda à sexta-feira), das 07:00 às 12:00 horas (horário oficial de Sorriso – MT)**, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site www.sorriso.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Sorriso, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso /MT.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, que será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a referida instituição, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios e no [site www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993, bem como a Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação de serviços de propaganda e publicidade, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

Sorriso - MT, 06 DE ABRIL DE 2020

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
PRESIDENTE C.P.L.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil :
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, na modalidade "Concorrência Pública", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação de serviços de propaganda e publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina que:

1) Para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

2) Mantém vínculo direto (funcionário, colaborador, sócio, etc..) ou indireto (prestador de serviço, freelancer, fiscal de contrato, etc..) com alguma agência de publicidade. () Não () Sim. Em sendo sim a resposta qual _____.

Sorriso, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.